



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira, em Barbalha, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03052686-8	PARECER: 0403/2004	APROVADO: 22.04.2004

I – RELATÓRIO

Laélia Filgueira Barreto, diretora da Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira, da rede municipal de ensino, situada no Distrito de Parque Bulandeira, em Barbalha, mediante Processo Nº 03052686-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende, parcialmente, o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se no que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira, em Barbalha, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0403/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0403/2004
SPU Nº 03052686-8
APROVADO EM: 22.04.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA

2/2